

## PORTARIA 16/2024 /DESC/DPE-PR

*Dispõe sobre a coordenação e substituições automáticas em decorrência de licenças e férias.*

**A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DOS FÓRUNS DESCENTRALIZADOS DE CURITIBA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a disciplina da Deliberação CSDP 005/24, especialmente em seu artigo 6º; **CONSIDERANDO** as férias e afastamentos já previstos no decorrer do ano; **CONSIDERANDO** a concordância de todos os Defensores e todas as Defensoras Públicas do setor

### RESOLVE

**Art. 1º.** A coordenação do setor será exercida pela Defensora Pública Ana Caroline Teixeira entre os dias 10 e 14 de junho do corrente ano.

**Art. 2º.** A substituição das atividades, limitada ao período de 10 (dez) dias, da 21ª Defensoria Pública da 1º Região (Santa Felicidade) será exercida pelo órgão de atuação oficiante na 19ª Defensoria Pública da 1ª Região (CIC), e vice-versa.

**Art. 3º.** A substituição das atividades da 18ª Defensoria Pública da 1º Região (Sítio Cercado), limitada ao período de 10 (dez) dias, será exercida pelo órgão de atuação oficiante na 16ª Defensoria Pública da 1ª Região (Pinheirinho).

**Art. 4º.** A substituição das atividades da 16ª Defensoria Pública da 1º Região (Pinheirinho), limitada ao período de 10 (dez) dias, será exercido pelo órgão de atuação oficiante na 15ª Defensoria Pública da 1ª Região (Boqueirão).

**Art. 5º.** A substituição das atividades da 15ª Defensoria Pública da 1º Região (Boqueirão), limitada ao período de 10 (dez) dias, será exercido pelo órgão de atuação oficiante na 18ª Defensoria Pública da 1ª Região (Sítio Cercado).

**Art. 6º.** Resta facultada a troca de substituições entre os órgãos de atuação do setor, com a devida comunicação à Coordenação até o último dia útil do mês da substituição.

**Art. 7º.** Para todas as demais férias e afastamentos superiores a 10 (dez) dias, fica requerida, desde já, a aplicação do mecanismo previsto no art. 2º, §2º, da Deliberação em epígrafe.

**§1º.** É dever do órgão de execução informar à Coordenação a necessidade de expedição de edital para afastamento previsto superior a 10 (dez) dias, com ao menos 15 (quinze) dias de antecedência ou em prazo diverso, a ser estabelecido pela

Administração Superior, caso assim se entenda, para efeitos do art. 2º, §3º, da Deliberação em epígrafe.

§2º. Para as férias previstas da Defensora Pública oficiante no CIC, entre os dias **26/08 e 13/09**, as férias serão cobertas pelos Defensores Públicos Marcelo Lucena Diniz (26 a 30.08), Ricardo Alves Goes (02 a 06.09) e Marisa Fonseca Barbosa (09 a 13.09), razão pela qual desnecessária a aplicação do mecanismo previsto no art. 2º, §2º, da Deliberação em epígrafe.

3º. Para as férias previstas da Defensora Pública oficiante no Pinheirinho, entre os dias **27/06 e 16/07**, requer-se a aplicação do mecanismo previsto no art. 2º, §2º, da Deliberação em epígrafe.

§4º. Para as férias previstas da Defensora Pública oficiante no Sítio Cercado neste momento, entre os dias **29/07 a 09/08**, requer-se a aplicação do mecanismo previsto no art. 2º, §2º, da Deliberação em epígrafe.

§5º. A substituição da Defensora Pública oficiante no CIC para o dia **07/06** será realizada pela Defensora Pública Ana Caroline Teixeira.

§6º A substituição do Defensor Público oficiante em Santa Felicidade, entre os dias **10/06 e 14/06**, será exercido pela Defensora Pública Marisa Fonseca Barbosa.

**Art. 8º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

**Marcelo Lucena Diniz**  
Defensor Público do Estado do Paraná



ePROCOLO



Documento: **Portaria0162024substituicoes.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Marcelo Lucena Diniz** em 29/05/2024 17:09.

Inserido ao protocolo **22.244.979-0** por: **Marcelo Lucena Diniz** em: 29/05/2024 17:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**e9371c593ac8229ed24d5f29771588be**.